

MICROSCÓPIO

O Complexo de Golias

Raul Pilla

QUANDO se introduziu na Lei Eleitoral a disposição que nega representação ao partido que não haja alcançado o quociente eleitoral, por maior que tenha sido a votação, obtida, combatida enérgicamente, não somente por prejudicar os partidos pequenos, mas também por fidelidade ao princípio da representação proporcional. Ninguém ignora ter esta, por objetivo essencial levar ao seio do parlamento, na medida da sua força, tôdas as ponderáveis correntes de opinião. Improdutos foram os meus esforços. Pensando prejudicar apenas os partidos menores, a maioria, dominada pelo que chamarei complexo de Golias e é o terror da funda de David, manteve a indevida restrição.

Não há, porém, como um dia depois do outro — diz a sabedoria popular. Chegou agora a vez de um dos maiores partidos sentir a iniquidade na própria carne, pois tal parece o caráter

brasileiro, que somente a dura experiência pode ensinar.

A União Democrática Nacional, segundo partido em tamanho, tem no Rio Grande do Sul uma das suas seções menores. Tinha elegido um representante à Câmara Federal. Agora, tendo-se elevado o quociente eleitoral, não conseguiu êla alcançá-lo, embora dêle se tivesse aproximado muito. A legenda udenista obteve 49.182 votos; o quociente é 50.108 votos: apenas pela falta de 926 votos, perdeu o partido o seu representante, em benefício de outros partidos já largamente aquinhoados e violando o princípio constitucional da representação proporcional. É simplesmente uma injustiça. Pode ser que agora, em face da lição, a União Democrática Nacional perca o seu complexo de Golias.

Coisa semelhante sucedeu com a questão das cadeiras sobran-

tes, isto é, as que restam depois de distribuídas as correspondentes aos quocientes partidários. Adjudicava-as a lei ao partido majoritário, alterando gravemente a regra da proporcionalidade. Debalde adverti a maioria, dizendo que, num ou noutro Estado, o dispositivo poderia funcionar contra o partido majoritário. Foi necessário que a hipótese se verificasse para que as sobras passassem a ser distribuídas segundo critério mais justo, embora a meu ver por um processo ainda defeituoso, por causa, principalmente, da exclusão dos partidos que não atingiram o quociente eleitoral, como aconteceu agora com a seção riograndense da União Democrática Nacional.

Este caso, verdadeiramente escandaloso, não levará a considerar com melhor critério o problema da representação proporcional? Agora é um partido pequeno, não um partido pequeno, quem está em causa.